

POLÍTICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS DA CAIXA LOTERIAS S.A.**SUMÁRIO DA NORMA**

1	FINALIDADE,3
2	DEFINIÇÕES,3
3	MOTIVAÇÃO,3
4	VIGÊNCIA,3
5	DIRETRIZES,3
5.4	APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS,3
5.5	ADMINISTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA,4
5.6	ÍNDICE DE REFERÊNCIA,4
6	INDICADOR DE ADERÊNCIA E EFETIVIDADE,4
7	RESPONSABILIDADES,4
7.6	SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE CONTROLADORIA, CONTABILIDADE, TRIBUTOS E FINANÇAS,5
7.7	GERÊNCIA NACIONAL DE LOGÍSTICA, FINANÇAS, RI E PESSOAS,5

PREFÁCIO**TÍTULO**

POLÍTICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS DA CAIXA LOTERIAS S.A.

UNIDADE RESPONSÁVEL

DIFIR – DI FINANÇAS E RI

PÚBLICO-ALVO

Todas as unidades da CAIXA Loterias S.A. e membros dos Órgãos Estatutários da Companhia.

ALTERAÇÕES EM RELAÇÃO À VERSÃO ANTERIOR

Revisão geral para atualização do conteúdo normativo, com aprimoramento das diretrizes, da gestão de riscos, do indicador de aderência e adequação ao padrão normativo.

RELAÇÃO COM OUTROS NORMATIVOS

AE079 APURAÇÃO E JULGAMENTO DE RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR E CIVIL

RH053 REGULAMENTO DE PESSOAL

ZL005 Política de Segurança da Informação da CAIXA Loterias

PRODUTOS RELACIONADOS

Não se aplica

PROCESSOS RELACIONADOS

Não se aplica

REGULAMENTAÇÃO UTILIZADA

Decreto nº 8.945, de 27/12/2016

Decreto-Lei nº 1.290, de 03/12/1973

Lei nº 13.303, de 30/06/2016

Resolução CMN nº 4.986, de 17/02/2022

DOCUMENTAÇÃO UTILIZADA

Não se aplica

ROTEIRO PADRÃO

Não se aplica

NORMATIVOS REVOGADOS

Não se aplica

ATENDIMENTO DE DÚVIDAS

DIFIR – DI FINANÇAS, RI E CONTROLADORIA

POLÍTICA DE GESTÃO DE INVESTIMENTOS E RECURSOS FINANCEIROS DA CAIXA LOTERIAS S.A.**1 FINALIDADE**

1.1 Estabelecer um conjunto de diretrizes e procedimentos relativos à gestão da aplicação dos recursos financeiros da CAIXA Loterias S.A., garantindo conformidade com os princípios de segurança, liquidez e rentabilidade, em observância ao ambiente regulatório e estratégico.

2 DEFINIÇÕES

2.1 Disponível em <https://dados.caixa/portal/glossario?norma=ZL018>.

3 MOTIVAÇÃO

3.1 Esta Política visa garantir a conformidade da gestão financeira com os normativos legais, em alinhamento ao Decreto-Lei n.º 1.290/1973, à Resolução CMN n.º 4.986/2022, a Lei n.º 13.303/2016, ao Decreto n.º 8.945/2016, às diretrizes sobre a aplicação financeira de disponibilidades pelas entidades da Administração Federal Indireta, assegurando a aplicação eficiente e responsável dos recursos financeiros.

4 VIGÊNCIA

4.1 A vigência desta Política é permanente devendo ser revisada no máximo a cada 3 (três) anos, podendo ser promovida sua revisão em prazo inferior quando o(s) gestor(es) identificar(em) necessidade de aprimoramento, considerando o ambiente regulatório, contexto macroeconômico, necessidade estratégica ou quando identificada necessidade de adequação a novos quesitos legais ou estratégicos, além de eventual determinação advinda de órgãos reguladores e de fiscalização, ou por solicitações do colegiado que aprovou a matéria.

5 DIRETRIZES

5.1 As diretrizes e procedimentos implementados são rigorosamente seguidos em conformidade com as normas internas e externas pertinentes.

- Segurança: Garantir que os recursos sejam aplicados em ativos de baixo risco.
- Liquidez: Assegurar que o prazo dos investimentos atenda às necessidades de fluxo de caixa.
- Compliance: Observar rigorosamente a legislação aplicável e as normas internas.

5.2 As informações da Companhia são divulgadas de maneira eficaz, precisa, adequada e clara, com o objetivo de garantir o atendimento das Partes Interessadas.

5.3 As informações utilizadas, produzidas ou armazenadas devem ser protegidas quanto à confidencialidade, integridade e disponibilidade, em conformidade com a [MN, [ZL005](#)], assegurando a proteção contra acessos não autorizados, alterações indevidas, perdas ou indisponibilidade das informações, bem como adequada rastreabilidade das operações realizadas.

5.4 APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.4.1 A Companhia segue as disposições estabelecidas pela regulamentação e legislação vigentes, efetuando a aplicação financeira de suas disponibilidades financeiras de recursos em títulos do Tesouro Nacional e/ou em fundos de investimento extramercado comuns ou exclusivos administrados pela CAIXA ou por qualquer instituição pertencente ao seu Conglomerado financeiro.

5.4.1.1 Excepcionalmente, quando as opções internas não atenderem plenamente aos requisitos de segurança, liquidez e rentabilidade, tais aplicações poderão ser realizados pelo Banco do Brasil S.A., ou por qualquer instituição que faça parte do seu conglomerado financeiro.

5.4.2 A aplicação financeira de recursos disponível tem como objetivo evitar a ociosidade de recursos financeiros em conta corrente, de acordo com as seguintes diretrizes:

- A aplicação das disponibilidades da Companhia se baseia na segurança e liquidez, em conformidade às normas vigentes para aplicação dos recursos disponíveis.
- O prazo de conversão em caixa dos investimentos financeiros da Companhia deve estar adequado à projeção de fluxo de caixa, de forma a assegurar liquidez para cobrir os desembolsos previstos e evitar perdas quando do resgate.
- A Companhia observa os critérios de rentabilidade e os custos administrativos e tributários na escolha do ativo a ser aplicado e/ou resgatado, em caso de necessidade de recomposição destinado ao atendimento das obrigações financeiras.

5.4.3 Conforme legislação vigente, na carteira dos fundos de investimento extramercado, comuns ou exclusivos, deverão estar presentes:

- títulos de emissão do Tesouro Nacional, em percentual não inferior a 75% (setenta e cinco por cento), adquiridos em compras sem compromisso de revenda;
- certificados ou recibos de depósito bancário de emissão de instituição integrante do conglomerado financeiro da CAIXA ou Banco do Brasil, em percentual não superior a 25% (vinte e cinco por cento);
- A Companhia pode aplicar suas disponibilidades em fundos de investimentos extramercado referenciados a um dos subíndices do Índice de Mercado ANBIMA (IMA) ou do Índice de Duração Constante ANBIMA (IDkA), com exceção de qualquer subíndice que tenha em sua composição títulos atrelados à taxa de juros de um dia (taxa SELIC).

5.4.4 A remuneração da Instituição administradora, pela prestação dos serviços de gestão e de administração do fundo de investimento extramercado comum ou exclusivo, não pode ser superior ao equivalente a 0,5% a. a. (cinco décimos por cento ao ano), calculados *pro rata die* sobre o valor do patrimônio líquido deste.

5.4.5 Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Finanças, Relacionamento com Investidores e Controladoria.

5.5 ADMINISTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA

5.5.1 A administração do fluxo de caixa da Companhia tem como premissas a otimização dos resultados financeiros, a mitigação de riscos operacionais e a redução de custos relacionados à movimentação e aplicação de recursos, devendo ser pautada em princípios de liquidez, segurança e rentabilidade, observando as diretrizes estratégicas da Companhia.

5.5.2 Os recursos creditados em conta corrente deverão ser aplicados preferencialmente no mesmo dia do crédito, com o objetivo de maximizar o rendimento financeiro, sendo possível a manutenção de valores desde que a análise econômico-financeira indique maior vantagem financeira em não aplicar os recursos disponíveis.

5.5.2.1 Essa decisão se justifica nos cenários em que a rentabilidade projetada das aplicações seja inferior ao custo associado ao resgate antecipado do montante investido, visando assegurar a liquidez suficiente para honrar compromissos previamente programados.

5.5.3 A geração de fluxo de caixa será monitorada com foco na capacidade da Companhia de honrar suas obrigações dentro dos prazos estabelecidos, mantendo ativos líquidos suficientes para o horizonte de tempo projetado.

5.5.4 Unidade Responsável: Diretoria Executiva de Finanças, Relacionamento com Investidores e Controladoria.

5.6 ÍNDICE DE REFERÊNCIA

5.6.1 A Companhia adotará a taxa CDI (Certificado de Depósito Interbancário) como índice de referência para avaliação da performance da carteira de investimentos financeiros, servindo como *benchmark* para decisões de alocação de recursos.

6 INDICADOR DE ADERÊNCIA E EFETIVIDADE

6.1 A execução desta Política tem como objetivo assegurar que a aplicação dos recursos financeiros esteja em conformidade com as exigências legais e objetivos empresariais definidos, além de averiguar a efetividade da aplicação dos recursos da Companhia, garantindo que a alocação financeira seja conduzida de forma segura, eficiente e estratégica.

6.2 A Companhia será considerada aderente quando a composição da carteira de investimentos se mantiver dentro dos parâmetros estabelecidos, definidos no item [MN [5.4.3](#)] desta Política, conforme estabelecido pela Resolução CMN nº 4.986/2022, observando a adequada diversificação.

6.3 Deverá ser submetido à Diretoria Executiva, trimestralmente, após o encerramento do trimestre anterior, informe com a avaliação da composição da carteira de investimentos e a confirmação de conformidade com os parâmetros estabelecidos, podendo esse documento, quando solicitado, ser encaminhado também aos Conselhos ou aos Comitês de Auditoria e de Controle, inclusive ao Conselho Fiscal.

6.4 Unidade Responsável: Gerência Nacional de Logística, Finanças, RI e Pessoas.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 Todas as unidades e membros dos órgãos estatutários da CAIXA Loterias S.A. têm a responsabilidade de cumprir e disseminar as diretrizes desta Política, zelando pelo sigilo, pela integridade e pela disponibilidade das informações utilizadas, produzidas ou armazenadas no âmbito da gestão de investimentos e da administração de fluxo de caixa.

7.2 É de responsabilidade de todas as unidades da CAIXA Loterias S.A. e dos membros dos Órgãos Estatutários da Companhia conhecer, fomentar e cumprir as diretrizes desta Política em suas atividades, guardando sigilo quanto a assuntos estratégicos ou informações determinantes ao processo de decisão da subsidiária, que possam influenciar

nas decisões de negócio dos investidores da Companhia, causar repercussão econômica, institucional ou financeira, incluindo sua divulgação institucional.

7.3 Todos devem zelar pela segurança dos ambientes, sistemas e meios onde as informações estão armazenadas, assegurando que o acesso seja restrito a pessoas devidamente autorizadas.

7.4 Os responsáveis de cada unidade devem manter registros, relatórios, informes, demonstrativos e demais evidências produzidas no âmbito desta Política em ferramentas corporativas autorizadas, observados os requisitos de segurança da informação, controle de acesso, integridade, rastreabilidade, guarda e disponibilidade, de modo a assegurar sua utilização para fins de gestão, auditoria interna e externa, fiscalização e prestação de contas, conforme os prazos e diretrizes estabelecidos.

7.5 As infrações ao disposto nesta Política estão sujeitas às penalidades previstas no [MN, [RH053](#)] e no [MN, [AE079](#)].

7.6 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE CONTROLADORIA, CONTABILIDADE, TRIBUTOS E FINANÇAS

7.6.1 O gestor é responsável por:

- Avaliar a aplicação em novos ativos para composição da carteira de investimentos;
- Avaliar a excepcionalidade de aplicação, constatada a insuficiência das opções internas quanto à segurança, liquidez e rentabilidade, garantindo registro, aprovação e comprovação de aderência, nos termos do item [MN, [5.4.1](#)];
- Avaliar os custos administrativos associados, mediante análise da lâmina do fundo e de relatório disponibilizado pela instituição administradora do fundo, bem como meio de interações, sempre que necessário, de forma a permitir maior adequação à dinâmica das aplicações.
- Realizar análise estratégica antes de novas aplicações.

7.7 GERÊNCIA NACIONAL DE LOGÍSTICA, FINANÇAS, RI E PESSOAS

7.7.1 O gestor é responsável por:

- Realizar a aplicação dos recursos disponíveis mantidos em conta corrente, em consonância com as diretrizes, critérios operacionais e limites estabelecidos nesta Política, assegurando a adequada gestão do fluxo de caixa, a mitigação de riscos, a manutenção da liquidez e a otimização financeira das disponibilidades da Companhia.
- Realizar a revisão a cada 3 (três) anos ou quando houver alterações relevantes na conjuntura econômica, regulatória ou de mercado, que possam comprometer a manutenção da capacidade de pagamento, a gestão de liquidez ou a integridade financeira da Companhia;
- Reconhecer, de forma sistemática, os riscos inerentes aos processos sob sua gestão, em consonância com os riscos financeiros referencialmente identificados nesta Política, assegurando a identificação, avaliação e acompanhamento desses riscos, bem como o estabelecimento e a manutenção de controles internos adequados e proporcionais à sua natureza e materialidade, com vistas à sua mitigação;
- Implantar e promover, de maneira contínua, estratégias, ações e aperfeiçoamentos necessários ao fortalecimento, à atualização e à efetividade dos controles adotados, de modo a mitigar os riscos identificados e assegurar a adequada gestão financeira e a conformidade com os parâmetros e diretrizes estabelecidos; e
- Elaborar informe, conforme item [MN, [6.3](#)]; contendo a avaliação da composição da carteira de investimentos.